

PORTARIA GR 004/2025

APROVA O **EDITAL** DO **SEGUNDO** CONCURSO DE **BOLSAS PARA** INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2025 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ CURITIBA

> O Reitor do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para todos os efeitos legais, baixa a seguinte,

PORTARIA

Art. 1º. Aprova edital do segundo concurso de bolsas para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2025 do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2025.



EDITAL DO SEGUNDO CONCURSO DE BOLSAS

DISPÕE DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2025, NA FORMA DE VESTIBULAR DE VERÃO 2025 - TRADICIONAL COM BENEFÍCIO DE CONCURSO DE BOLSAS.

O Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – SANTA CRUZ, credenciado pela Portaria MEC 505 de 02/06/2020, através da Comissão do Processo Seletivo (COPS), instituída pela Portaria GR-061/2024 de 07/10/2024, tornam público por meio deste Edital, as normas, cronogramas e procedimentos relativos ao Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas para os cursos ofertados na modalidade presencial, para ingresso em 2025/1.

1. OBJETO

- 1.1. Perfaz o objeto do presente edital, a abertura do período de inscrições para o Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com Benefício de Concurso de Bolsas para os cursos presenciais conforme classificação definida pelo sistema acadêmico, para ingresso em 2025/1.
- **1.2.** Delimitar a quantidade e cursos, conforme item 11.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições devem ser realizadas no período de 05/02/2025 a 21/02/2025, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição disponível no site https://santacruz.br/ e pagamento do boleto via sistema bancário.
- 2.2. É possível inscrever-se no dia 22/02/2025 somente de forma presencial no protocolo da instituição.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais) e será revertida para uma instituição parceira, neste caso ao Hospital Erasto Gaertner.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão ingressar nos cursos de graduação do SANTA CRUZ os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou portadores de diploma de curso de graduação que









tenham sido aprovados e devidamente classificados conforme as normas constantes no presente edital.

4.2. O candidato ou seu representante, ao enviar o Formulário de Inscrição via Internet, declara estar ciente das normas do SANTA CRUZ, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Vestibular nos casos omissos e nas situações não previstas no presente edital.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Os cursos presenciais e vagas de matrícula para o Vestibular de Verão 2025 Tradicional com benefício de concurso de bolsas estão especificadas na Tabela do ANEXO III - das vagas para ingresso.
- 5.2. As vagas de matrícula serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação do candidato que realiza o Vestibular de Verão 2025 – Tradicional.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO VESTIBULAR

6.1. A prova do Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas, será realizada de forma presencial no dia 22/02/2025, com início às 09h e término às 12h, na Sede do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – SANTA CRUZ, localizado à Rua Affife Mansur, 565 | Novo Mundo - Curitiba - PR +55 (41) 3052-4900.

7. INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1. O tempo previsto para realização da prova será de 03 (três) horas, com início às 09h e término às 12h, sendo que o candidato deverá cumprir devidamente o horário.
- 7.2. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento, assumindo total responsabilidade pelas informações e arcando com as consequências de eventuais omissões e/ou erros de preenchimento dos formulários.
- **7.3.** Não haverá direito a vistas, revisão de prova ou recontagem de pontos.
- 7.4. Os candidatos não poderão recorrer quanto ao conteúdo ou critério de avaliação da prova.

8. DO VESTIBULAR

8.1. O Vestibular será composto por 20 (vinte) questões: 03 (três) de Português, 03 (três) de Matemática, 02 (duas) de Física, 02 (duas) de Química, 02 (duas) de Biologia, 02 (duas) de História, 03 (três) de Geografia e 03 (três) de Conhecimentos Gerais e Redação (com mínimo de 12 e máximo de 20 linhas).









8.2. Os Conteúdos Programáticos estão alicerçados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (LEI 9394/96).

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO VESTIBULAR

- 9.1. A classificação no Vestibular de Verão 2025 Tradicional com benefício de concurso de bolsas será feita pela ordem decrescente do resultado da soma das 20 (vinte) questões.
- 9.2. Para ser qualificado para concorrer a bolsa, o candidato deverá atingir no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) dos acertos da prova realizada.
- **9.3.** O candidato que não realizar a redação estará desclassificado.
- 9.4. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos.
- 9.5. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate será feito levando-se em conta: a) maior nota na redação; b) a maior idade dos envolvidos; c) menor renda familiar e; d) maior tempo de estudos realizados em Escola pública.

10. DA NORMATIZAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

- 10.1. INGRESSO POR VESTIBULAR
- 10.1.1. Os candidatos aprovados no Vestibular de Verão 2025 Tradicional com benefício de concurso de bolsas efetuarão sua matrícula segundo as normas vigentes no SANTA CRUZ.
- 10.1.2. A instituição reserva-se do direito de não oferecer cursos que não tenham mínimo de 10 (dez) alunos devidamente matriculados.
- 10.1.3. A documentação necessária para a efetivação da matrícula está disponível no ANEXO II deste Edital.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. A matrícula dos candidatos classificados no Vestibular de Verão 2025 Tradicional com benefício de concurso de bolsas será realizada online ou presencial.
- 11.2. O candidato aprovado deverá enviar de forma digital (legível), para o e-mail institucional documentação @unisantacruz.edu.br a documentação constante no ANEXO II a partir do dia 24/02/2025 a 28/02/2025 conforme o horário de atendimento.

12. DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

12.1. A instituição concederá bolsas de estudos, conforme critério constante no ANEXO I.









13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente edital será válido para a matrícula no período letivo de 2025/1.
- 13.2. No decorrer do curso, após a conclusão do primeiro semestre, o estudante beneficiário de bolsa de estudos poderá efetuar trancamento de matrícula por no máximo um semestre letivo. Trancamento superior ao estabelecido anteriormente ocasionará encerramento automático da bolsa.
- 13.3. No caso de desistência ou abandono do curso, o estudante beneficiário de bolsa de estudos perderá o direito a usufruir da mesma.
- 13.4. O resultado dos candidatos classificados no Vestibular de Verão 2025 Tradicional com Benefício de Concurso de Bolsas será divulgado no dia 22/02/2025 a partir das 11:00 h (horário de Brasília) diretamente no e-mail, mensagem via WhatsApp e SMS informado, ou pelo acesso ao site no link: https://santacruz.br/.
- 13.5. O SANTA CRUZ cobra mensalidades e taxas fixadas em portarias e resoluções internas, cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos pelo candidato na sede da Instituição ou site https://santacruz.br/.
- 13.6. Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação do corpo docente e recursos disponíveis encontram-se no site https://santacruz.br/.
- 13.7. A Comissão Organizadora do Vestibular de Verão 2025 Tradicional com Benefício de Concurso de Bolsas poderá, sempre que necessário, adotar normas complementares, promovendo a competente divulgação.
- 13.8. Os dados disponibilizados pelo candidato serão armazenados tratados observando política de privacidade requerida pela Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei 13.709/18).
- 13.9. Os casos omissos serão tratados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo COPS.



ANEXO I

DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 1. As bolsas de estudo serão distribuídas obedecendo à critérios de disponibilidade de vagas definidos pela Instituição, válidas somente para novos ingressantes (calouros) no 1º semestre de 2025.
- 2. A bolsa de estudos não é cumulativa, devendo o estudante optar em caso de conseguir outro benefício.

Parágrafo único. É aplicada exceção de cumulatividade de benefícios para os candidatos beneficiários de bolsa com percentual de 75% ou de 50% que aderirem ao programa "Aluno indica Amigo", sendo-lhe facultada a possiblidade de usufruírem dos benefícios previstos neste programa.

3. Dos Percentuais:

- a. Bolsa 100%: Será concedia ao primeiro colocado de cada uma das 9 (nove) verticais (áreas de conhecimento) conforme anexo IV do Vestibular de Verão 2025 - Tradicional, obedecendo os critérios de desempate previstos neste edital.
- b. Bolsa de 75%: Será concedia ao primeiro colocado de cada curso das 9 (nove) verticais (áreas de conhecimento) conforme anexo IV.
- c. Bolsa de 50%: Será concedia aos candidatos posicionados respectivamente em segundo e terceiro lugar de cada curso das 9 (nove) verticais (áreas de conhecimento) conforme anexo IV.
- d. No curso cujo primeiro colocado for primeiro colocado geral na vertical (áreas de conhecimento) conforme anexo IV, e que automaticamente terá o direito a bolsa de 100%, serão aplicadas as bolsas de 75% e 50% para o segundo, terceiro e quarto lugares respectivamente.
- 4. Os demais candidatos classificados devem observar a estratégia definida para ingressantes no Vestibular de Verão 2025/1.





- 5. O benefício de bolsas, independente do percentual é aplicado exclusivamente às mensalidades, portanto não abrangem taxas, emolumentos e demais despesas previstas no desenvolver do curso de graduação.
- 6. As Bolsas de Estudo são individuais e intransferíveis, valendo somente para o curso indicado no Vestibular de Verão 2025 - Tradicional. Não será possível efetuar troca de curso com o respectivo benefício.
- 7. A Bolsa de Estudo serão aplicadas na totalidade do curso, observados os critérios de manutenção da mesma.



ANEXO II **DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

A documentação a ser apresentada no ato da matrícula, relacionada a seguir, deverá ser enviada de forma digital (legível), para o e-mail institucional documentacao@unisantacruz.edu.br

- Comprovante do pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- b) Certidão de Registro Civil - de nascimento ou de casamento - (frente e verso, no mesmo documento).
- Carteira de Identidade expedida por uma das Secretarias de Segurança Pública (frente c) e verso, no mesmo documento), ou em caso de aluno estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (frente e verso, no mesmo documento);
- d) Título de Eleitor (frente e verso, no mesmo documento) com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (frente e verso, no mesmo documento); e)
- Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso (frente e f) verso, no mesmo documento);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (frente e verso, no mesmo g) documento):
- h) Se o candidato for menor de idade, uma cópia simples, frente e verso, no mesmo documento da Carteira de Identidade expedida por uma das Secretarias de Segurança Pública e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- i) Comprovante de residência (uma fotocópia simples) do responsável pelo pagamento das mensalidades, nos termos do parágrafo único deste artigo;
- Duas fotos 3x4. i)

Parágrafo Único. Serão considerados como comprovantes de residência:

- a) contas de água, luz ou telefone fixo ou móvel, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- b) correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
- contrato de locação em que figure como locatário; c)









d) correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, TV's a cabo e boleto de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou

Não será aceita a matrícula:

- com falta de documentação exigida; a)
- b) com declarações substitutivas de documentos essenciais;
- fora dos prazos estipulados; c)
- d) de alunos que não tenham concluído o Ensino Médio.

Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior devem ser previamente convalidados no Brasil, para possibilitar a matrícula.



ANEXO III DAS VAGAS PARA INGRESSO

Os cursos e seus turnos, vagas e duração em semestres são apresentados na tabela a seguir:

20 ouroco e sous tarrios, vagas e daração em semestros das aproportados na tabela a seguir.						
CURSOS	ATO AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO	VAGAS	TURNO	DURAÇÃO EM SEMESTRES		
ARQUITETURA & DESING						
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Portaria Autorização GR 003/2024	50	Noturno	10 (dez)		
CST em Design de Interiores	Portaria Autorização GR 003/2024	50	Noturno	4 (quatro)		
CST em Design Gráfico	Portaria Autorização GR 003/2024	50	Noturno	4 (quatro)		
CIÊNCIAS JURÍDICAS						
Bacharelado em Criminologia	Portaria Autorização	25	Matutino	6(seis)		
Bacharelado em Chiminología	GR 003/2024	25	Noturno	0(5615)		
Bacharelado em Direito	Portaria Reconhecimento MEC 949/2021, D.O.U. 31/08/2021	50	Matutino	10 (doz)		
		50	Noturno	10 (dez)		
CIÊNCIAS AGRÁRIAS						
Bacharelado em Medicina Veterinária	Portaria de Autorização GR 003/2024	25	Matutino	- 10 (dez)		
		25	Noturno			
EDUCAÇÃO						
Licenciatura em Pedagogia	Portaria Reconhecimento MEC 917/2018, D.O.U. 28/12/2018	50	Noturno	8 (oito)		
NEGÓCIOS						
Bacharelado em Administração	Portaria Reconhecimento MEC 385/2024, D.O.U. 14/08/2024	50	Matutino	8 (oito)		
		50	Noturno	o (ono)		
Bacharelado em Ciências Contábeis	Portaria Reconhecimento MEC 385/2024, D.O.U. 14/08/2024	50	Matutino	0 (* ".)		
		50	Noturno	8 (oito)		





Bacharelado em Ciências Econômicas	Portaria Reconhecimento MEC 616/2024, D.O.U. 13/011/2024	50	Matutino	8 (oito)		
		50	Noturno	8 (010)		
CST em Gestão Comercial	Portaria Autorização GR 003/2024	50	Noturno	4 (quatro)		
CST em Marketing	Portaria de Reconhecimento MEC 059/2023, D.O.U. 06/04/2023	50	Noturno	4 (quatro		
CST em Gestão de Recursos Humanos	Portaria Reconhecimento MEC 205/2020, D.O.U. 07/07/2020	50	Noturno	4 (quatro)		
CST em Logística	Portaria Reconhecimento 664/2022, D.O.U. 31/05/2022	50	Noturno	4 (quatro)		
SAÚDE E BEM ESTAR	ı		T			
Bacharelado em Biomedicina	Portaria Autorização GR 003/2024	25	Matutino	9 (aita)		
		25	Matutino	8 (oito)		
Bacharelado em Enfermagem	Portaria Reconhecimento MEC 947/2021, D.O.U. 31/08/2021	25	Matutino	10 (dez)		
		25	Matutino	10 (dez)		
Bacharelado em Farmácia	Portaria Reconhecimento MEC 614/2024, D.O.U. 14/11/2024	50	Matutino	10 (dez)		
		50	Noturno	10 (402)		
Bacharelado em Fisioterapia	Portaria de Autorização GR 004/2024	25	Matutino	10 (dez)		
		25	Noturno			
Bacharelado em Psicologia	Portaria de Autorização MEC 23/2024, D.O.U. 29/01/2024	50	Matutino	10 (dez)		
		50	Noturno	10 (uez)		
CURSOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução CONSUP nº 20/2020 de 15/12/2020	50	Noturno	5 (cinco)		







CST em Gestão da Tecnologia da Informação	Portaria Reconhecimento MEC 917/2018, D.O.U. 28/12/2018	50	Noturno	5 (cinco)
CST em Segurança da Informação	Portaria Autorização GR 003/2024	50	Noturno	5 (cinco)
Bacharelado em Sistemas de Informação	Portaria renovação de reconhecimento MEC 917/2018, D.O.U. 28/12/2018	25	Matutino	- 8 (oito)
		50	Noturno	
CURSOS NOVOS				
Bacharelado em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda	Resolução CONSUP 10/2024	50	Noturno	8 (oito)
CST em Pilotagem Profissional de Aeronaves	Portaria Autorização GR 049/2024	50	Matutino	4 (quatro)
		50	Noturno	+ (qualio)



